



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DECRETO Nº 31/2016

REVOGA O DECRETO Nº 41/2013 E NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH) E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS), DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e competências Legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica recomposto o Conselho Municipal de Habitação (CMH), bem como o Conselho Gestor Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), por representantes de entidades públicas e privadas e por seguimentos da sociedade ligados à área de habitação, nos moldes que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.005/2011, conforme abaixo explicitado.

Art.2º. O Conselho Municipal de Habitação (CMH) e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) será assim constituído:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Marlene Rodrigues Moraes

Membro Suplente: Giuliana Francesca M. e Mariano

b) Secretaria de Obras e Infraestrutura

Membro Titular: Francisco Tibúrcio de Carvalho

Membro Suplente: Valter Jeronimo Rosa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima

Membro Titular: Laura de Souza Oliveira

Membro Suplente: Maria Antonieta Petreli Nunes

b) Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Membro Titular: Sirlene Alves de Oliveira

Membro Suplente: Rafael Junior Heliodoro

c) Igreja Evangelica Assembleia de Deus

Membro Titular: Geazi Alves Borges

Membro Suplente: Luciene Vieira Ramos

d) Do Comércio:

Membro Titular: Valéria Ramos Neves Henrique

Membro Suplente: Miguel Henrique Sobrinho

e) Da Categoria de Assistente Sociais

Membro Titular: Claudinéia Araújo dos Santos Benvenuti

Membro Suplente: Marilin Silva de Albuquerque

Art.3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação (CMH) e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação (FHIS) será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL